



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 PMCP

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PMCP

Processo Licitatório Edital de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, de conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando que a Empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, presta serviços de assistência técnica e extensão rural.

Considerando a Contratação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina “(...) é a única empresa pública devidamente registrada com os seguintes objetivos sociais: I - planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do estado de Santa Catarina; II - apoiar técnica e administrativamente os órgãos e entidades da administração pública estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro de Santa Catarina; III - estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal; IV - promover o desenvolvimento autossustentado da agropecuária catarinense, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal e pesqueira; V - executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do Estado, previstas na lei no 8.676, de 17 de junho de 1972-lei agrícola e pesqueira; e VI - executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar informações socioeconômicas do setor rural catarinense”.

O Município de Correia Pinto/SC, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Sr. Edilson Germiniani dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório de Inexigibilidade, visando a contratação da Empresa EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 – PROCESSO INTERNO E-CIGA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 – PMCP.

1 - DO FORNECEDOR:

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0006-77, com endereço na Rua João José Godinho, s/n, Bairro Morro do Posto, CEP: 88.506-080, município de Lages.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços correrão da seguinte dotação orçamentária:

09.002.18.541.0024.2076.3.1.71.00.00/ 1.500.0000.1000 (51)

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esse Processo de Inexigibilidade se faz necessário tendo em vista a exclusividade dos serviços prestados pela EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, no que toca ao âmbito estadual, vislumbra-se a clara possibilidade de que a contratação ocorra por intermédio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, para que seja formalizado contrato com este Poder Público, viabilizando a assessoria/assistência técnica e extensão rural à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O referido processo atende ao exposto no inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Destarte, considerando a excepcionalidade do caso, recomenda-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei de nº 8.666/93.

5– DO VALOR:

O valor total será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 3 parcelas no valor mensal de R\$ 28.333,33 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Correia Pinto, 24 de fevereiro 2023.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito